



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 051/2005 - de 23 de fevereiro de 2005

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal nº 1.514/98 de 16 de fevereiro de 1998,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

#### I – Presidência:

- Presidente – VANDERLEI JOSÉ CRESTANI – Prefeito Municipal;
- Adjunto – JOÃO CARLOS GUARIENTE – Vice-Prefeito Municipal.

#### II – Diretoria de Operações:

- Diretor de Operações – DELAIR VILMAR AMBROSINI;
- Secretário – CÉZAR MAZUTTI.

#### III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

- DELFO MARTINELLI – Diretor Departamento de Administração;
- RONNIE EMERSON BORDIN – Diretor Departamento de Finanças;
- IVETE MARIA LORENZI – Diretora do Departamento de Saúde;
- GLACIR ZANATA – Diretor do Departamento de Viação;
- NEIDE G. PASQUALI – Diretora Departamento de Assistência Social.

#### IV – Conselho de Entidades não Governamentais – CENG:

- TÂNIA MARIA ADAMS DE CASTRO AMORIM – repres. Do Poder Judiciário;
- LUIZ F. DA MOTA FIGUEIREDO – repres. Da Polícia Militar;
- MARLON ANTONIO MORAES – repres. da Polícia Civil;
- ANGELO CÉZAR TROION – repres. da Polícia Rodoviária;
- AGENOR PETICA – repres. da ACEC;
- RAFAEL SCABENI – repres. Rotary Club;
- VICENTE DERLI BAGETTI – repres. Rotary Club Iguaçu;
- ROBERT ADEMAR FUCHS – repres. Central de Assoc. de Produtores;
- VILSON ZUFFO – repres. Paróquia São Frco. de Assis;
- IRMÃ MARCIA APARECIDA ESCHER – Repres. da Pastoral da Juventude;
- TÂNIA DOERTZBACHER – repres. Da APS.

Art. 2º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC, solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de situações emergenciais e fenômenos anormais.

Art. 3º - Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº 1.514/98, serão estabelecidas pelos órgãos dos governos Federal e Estadual que atuam na Defesa Civil.



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

85560-000

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Rua Santos Dumont, 3883

Chopinzinho

Paraná

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Chopinzinho fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 23 de fevereiro de 2005.



Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 23 de fevereiro de 2005



Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N: 071 de 24/02/05 pg.n. 38